



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Maurício Holanda Maia		
EMENTA: Prorroga o recredenciamento dos Centros de Educação de Jovens e Adultos pertencentes a rede pública estadual, bem como, a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2013, dos CEJAs relacionados neste parecer.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12797228-5	PARECER Nº 0002/2013	APROVADO EM: 04.01.2013

I – RELATÓRIO

Maurício Holanda Maia, secretário adjunto da Secretaria da Educação Básica, por meio do processo nº 12797228-5, solicita o recredenciamento dos Centros de Educação de Jovens e Adultos, pertencentes a rede estadual e aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio. Esta solicitação tem como finalidade atender as demandas desta modalidade de ensino na certificação e reconhecimento de estudos dos alunos que concluírem seus estudos e obtiverem aprovação nos exames nacionais - ENEM e ENCCEJA - amparados segundo a Portaria nº 04/MEC/INEP, de fevereiro de 2010 e o Parecer nº 160/CEE, de março de 2010.

Este parecer abrange os seguintes Centros:

CENSO Nº	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
23221119	CEJA - Pe. Luiz Gonzaga Xavier de Lima	Itapipoca
23236493	CEJA- João da Silva Ramos	Camocim
23245247	CEJA- Guilherme Gouveia,	Granja
23227362	CEJA- Professora Ofélia Portela Moita	Tianguá
23231939	CEJA- Dr. Gerardo Camelo Madeira	Ipu
23203390	CEJA- Professora Cecy Cialdine	Sobral
23238585	CEJA- Frei José Ademir de Almeida	Canindé
23053364	CEJA- Donaninha Arruda	Baturité
23244429	CEJA- Pacajus	Pacajus
23216328	CEJA- Pe. Antonio Tomás	Acaraú
23211202	CEJA- Dr. José Nilson de Oliveira	Limoeiro do Norte
23135913	CEJA- Cosme Alves Lima	Jaguaribe



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0002/2013

23180781	CEJA- João Ricardo da Silveira	Quixadá
23227940	CEJA- Prof. Luiz Bezerra	Crateús
23121700	CEJA- de Senador Pompeu	Senador Pompeu
23109106	CEJA- Luzia Araújo Freitas	Tauá
23180617	CEJA- Luiz Gonzaga F. Mota	Iguatu
23140240	CEJA- Ana Vieira Pinheiro	Icó
23162600	CEJA- Mons. Pedro Rocha de Oliveira	Crato
23191104	CEJA- Maria Angelina Leite Teixeira	Barbalha
23166070	CEJA- Professora Cícera Germano Correia	Juazeiro do Norte
23250240	CEJA- Joaquim Gomes Basílio	Brejo Santo
23170930	CEJA- Pe. Joaquim Alves	Milagres
23070919	CEJA- Monsenhor Hélio Campos	Fortaleza
23066920	CEJA- Gilmar Maia de Sousa	Fortaleza
23227885	CEJA- Paulo Freire	Fortaleza
23188510	CEJA- José Neudson Braga	Fortaleza
23225653	CEJA- Professor Moreira Campos	Fortaleza
23236582	CEJA- Milton Cunha	Fortaleza
23064706	CEJA- Adelino Alcântara Filho	Fortaleza

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e também encontra respaldo legal nas Resoluções do CEE nºs 363/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Com base no exposto e considerando as informações, os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto é favorável a prorrogação do recredenciamento e aprovação dos cursos dos CEJAs, acima relacionados, até 31.12.2013.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0002/2013

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de janeiro de 2013.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE